Lei nº 655

Autoriza construção, pavimentação, pavimentação e conservação de ruas e avenidas

---

A Câmara Municipal de Nova Odessa decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, executar os serviços de abertura, canalização, regularização, pavimentação e conservação de ruas e avenidas; adquirir materiais e equipamentos bem como realizar desapropriações, podendo despender, para esse fim, até a importância de NCr$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil e piscantos cruzeiros novos).

Art. 2 = As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 21 de novembro de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário